



**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026**

Objeto: Aquisição de 108 (cento e oito) jaquetas personalizadas, tipo puffer, na cor azul-marinho, com bordado de identificação institucional, destinadas à padronização e identificação dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude e das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Maximiliano de Almeida/RS.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, destinado à aquisição do objeto acima identificado, com valor total estimado de R\$ 15.989,40 (quinze mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Por meio do Memorando nº 148/2026, de 21 de outubro de 2026, o Secretário Municipal de Educação, Flávio Luis Zanandréa, solicitou a adoção das providências administrativas necessárias à revogação da aquisição e à revisão das especificações técnicas.

Conforme a manifestação da Secretaria requisitante, o descritivo inicialmente elaborado mostrou-se genérico em determinados aspectos, podendo gerar interpretações distintas quanto às características dos produtos e comprometer a padronização, a qualidade dos materiais, o acabamento, a resistência do tecido e a adequação das jaquetas à finalidade pretendida.

A Secretaria apontou a necessidade de revisar e detalhar características essenciais das peças, como composição e gramatura do tecido, tipo de forro, acabamento, costuras, fechamento, modelagem e identificação institucional, conforme avaliação técnica.

Considerando que já foram apresentadas propostas, cabe oportunizar a manifestação dos interessados antes da decisão definitiva.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de revogação por motivo de conveniência e oportunidade, exigindo seu § 2º que o motivo determinante decorra de fato superveniente devidamente comprovado.



O § 3º do mesmo artigo estabelece que, nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados. Essas disposições aplicam-se, no que couber, às contratações diretas, conforme seu § 4º.

No presente caso, a manifestação da Secretaria requisitante apresenta razões técnicas que justificam a suspensão do procedimento e a avaliação de seu encerramento, diante da necessidade de assegurar que as especificações expressem adequadamente o padrão de qualidade, durabilidade e funcionalidade pretendido pela Administração.

As alterações indicadas poderão influenciar a formação dos preços, a elaboração das propostas e a avaliação dos produtos ofertados, exigindo a revisão dos documentos de planejamento e da estimativa de preços antes de eventual nova contratação.

Dessa forma, a intenção de revogação deve ser submetida à manifestação dos interessados, sem antecipar a decisão definitiva, que dependerá da análise das manifestações eventualmente apresentadas e da verificação dos pressupostos legais, inclusive quanto ao caráter superveniente do motivo determinante.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando o Memorando nº 148/2026 e com fundamento no art. 71, inciso II e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **MANIFESTO A INTENÇÃO DE REVOGAR** integralmente a Dispensa de Licitação nº 039/2026 e **DETERMINO:**

1. A suspensão imediata do procedimento, ficando sobrestados os atos de seleção e de formalização da contratação até a decisão definitiva.

2. A concessão do prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação prévia dos interessados acerca da intenção de revogação e dos fundamentos apresentados nesta decisão.

3. As manifestações deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações do Município, dentro do prazo concedido, assegurado aos interessados o acesso aos documentos que fundamentam a medida.

4. O prazo será contado a partir da regular intimação dos interessados, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, computando-se somente os dias em que houver expediente administrativo no órgão competente, conforme o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

5. A divulgação desta decisão nos meios utilizados para dar publicidade ao procedimento e a comunicação direta a todas as empresas que apresentaram propostas, juntando-se aos autos os comprovantes das comunicações.

6. Encerrado o prazo, sejam juntadas as manifestações recebidas ou certificada sua ausência, com posterior encaminhamento dos autos para análise e decisão definitiva da autoridade competente.

A presente decisão formaliza a intenção de revogação e assegura a manifestação prévia dos interessados, não constituindo revogação definitiva do procedimento.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Maximiliano de Almeida/RS, 21 de outubro de 2026.

ANDRE FERNANDO ZUCUNELLI:02557571075
71075

Assinado de forma digital por
ANDRE FERNANDO
ZUCUNELLI:02557571075
Dados: 2026.10.21 14:41:05
-03'00'

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

Prefeito Municipal